



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 196/2017

Processo Administrativo nº. 18.491/2017 – Chamada Pública nº. 001/2017

Contrato nº. **196/2017**

Chamada pública nº **001/2017**

Processo nº 18.491/2017

Objeto: SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.1001/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº. 100, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, JOSE CARLOS BROTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.489.963-0 e inscrita no CPF sob nº. 005.595.568-10, **DECLARA SELECIONADA** a empresa, **QUALYFAST CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.247.833/0001-09, sediada na Rua da Consolação, nº 247, 13º andar, Bairro Centro – Cidade de São Paulo/SP, com fundamento na Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 11.977 de 09 de Julho de 2009 e nas Portarias 267 e 269 de 22 de março de 2017, tendo em vista o resultado do **Chamamento Público nº 001/2.017 - Processo Administrativo nº 18.491/17**, e firmam o presente sob, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

1.1 - A empresa SELECIONADA deverá cumprir e respeitar todas as disposições do edital e seus anexos.

1.2 - A empresa SELECIONADA deverá apresentar proposta junto ao Agente Financeiro Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do presente termo de seleção, seguindo as orientações constantes da Portaria nº 267/2017, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades.

1.3 - A empresa SELECIONADA perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA / BB, ou por qualquer outro motivo impeça a empresa de viabilizar o empreendimento. Nesta hipótese, será convocada a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

1.4 - À Prefeitura Municipal de Botucatu não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa SELECIONADA pela Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil - BB, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa SELECIONADA como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA / BB.

1.5 - O contrato a ser firmado com a empresa SELECIONADA, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA / BB, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a Prefeitura Municipal de Botucatu de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 196/2017

Processo Administrativo nº. 18.491/2017 – Chamada Pública nº. 001/2017

1.6 - Fica eleito o foro da comarca de Botucatu, para dirimir questões que porventura se originem do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A empresa SELECIONADA, aceita todos os termos e condições contidos na presente seleção, bem como no edital do chamamento público e seus anexos e sendo assim as partes, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Botucatu, **26 JUN 2017**



JOSE CARLOS BROTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO



QUALYFAST CONSTRUTORA LTDA
Selecionada

Testemunhas:

1ª Ira Cristina Gomes Gas
RG: 13.679.900-0
CPF: 290.988.068-05

2ª Salvina Cristina Serrão
RG: 45214.458-9
CPF: 309.788.708-32